



**Município de
Sete Barras**

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 681

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

LEI Nº 2.270/2026
14 de abril de 2026

“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.”

Ítalo Donizeth Costa Roberto, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica garantida a vacinação domiciliar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Sete Barras, com o objetivo de garantir a imunização desse grupo de forma acessível e adaptada às suas necessidades específicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a aplicação das orientações e prioridades do Programa Nacional de Imunizações - PNI e demais normas sobre imunização e pessoas com TEA.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - Promoção do atendimento prioritário e individualizado, com possibilidade de agendamento prévio e domiciliar para a vacinação;

II - Amparo à pessoa com deficiência e garantia de seus direitos básicos;

III - Garantia da vacinação e do direito à saúde para pessoas com TEA;

IV - Oferecimento de maior conforto e segurança às pessoas com TEA durante as campanhas de vacinação, minimizando fatores estressores e promovendo ambiente adequado para a imunização;

V - Facilitação do acesso aos serviços de imunização, inclusive, quando necessário, por meio da vacinação domiciliar;

VI - Fortalecimento contínuo da política de atenção domiciliar;

VII - Capacitação e educação continuada das equipes de saúde quanto às especificidades do cuidado das pessoas com TEA;

VIII - Acolhimento e orientação das pessoas com TEA e de seus familiares quanto à possibilidade de vacinação domiciliar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 14 de abril de 2026.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.271/2026
14 de abril de 2026

“FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, O PROGRAMA "PRAÇA/PARQUE DO AUTISTA", DESTINADO À CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MULTISSENSORIAIS, COM FINALIDADE INCLUSIVA, PARA O LAZER, A CONVIVÊNCIA E O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ítalo Donizeth Costa Roberto, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sete Barras, o programa "Praça/Parque do Autista", destinado à criação de Espaços Públicos Multissensoriais, nas escolas da rede de ensino Infantil e Fundamental do município, com finalidade inclusiva, para o lazer, aprendizagem, a convivência e o desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os espaços vinculados ao programa deverão conter, observada a viabilidade técnica e orçamentária:

I - Brinquedos e estruturas adaptadas para crianças com deficiência física, intelectual, sensorial ou transtorno do espectro autista;

II - Equipamentos de estímulo multissensorial, voltados ao desenvolvimento do movimento e da coordenação motora;

III - Áreas de convivência acessíveis, seguras e com design inclusivo;

IV - Sinalização acessível, utilizando comunicação alternativa quando necessário;

V - Ambientes que favoreçam a interação e a regulação sensorial entre crianças, familiares e cuidadores.

Art. 3º As unidades do programa "Praça/Parque do Autista" poderão ser implementadas em:

I - Parques municipais;

II - Praças públicas;

III - Áreas de lazer já existentes, mediante reforma e adaptação;

IV - Novos espaços públicos planejados pela administração municipal.

V - Escolas da Rede Municipal de ensino, infantil e Fundamental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas ou organizações do terceiro setor para o planejamento, implantação e manutenção dos espaços previstos nesta Lei.

Art. 5º O acesso aos espaços instituídos por esta Lei



será inteiramente gratuito aos alunos no caso das escolas e a população respeitando-se as normas de uso e horários definidos pelo Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 14 de abril de 2026.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº. 244/2026

14 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 234/2026 E ESTABELECE NOVA NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - REVOGAR em sua totalidade a Portaria nº 234/2026, datada de 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Sete Barras, de acordo com o artigo 96, § 3º do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083 de 23/09/1998, pelo prazo de 06 meses, visando o suporte e amparo técnico aos laudos e notificações em inspeções em estabelecimentos de acordo com a Vigilância Sanitária:

Nome	RG	Função
José Antônio Cunha	18.739.739-9	Coordenador da VISA
Grazielle Belchior	29.641.231-4	Enfermeira da VISA Coren-SP 0313815
Valdeci Figueiredo Santos	24.821.137-7	Auxiliar Administrativo
Tamy Emily de Freitas França	40.391.102-3	Farmacêutica CRF-SP 54335
Silas de Oliveira Junior	24.574.550-6	Engenheiro Civil
Caroline Aguiar Santos	50.078.390-1	Cirurgiã Dentista CRO-SP 131463
Dirlene dos Reis Nascimento	43.426.738-7	Nutricionista
Fernando Alves da Veiga	44.592.066-X	Advogado OAB-SP 226.565

Artigo 2º - Os serviços prestados pela Equipe de Vigilância Sanitária ora nomeados são de caráter relevante e voluntário para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 14 de abril de 2026.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2026 DISP. 1008 PROCESSO 246/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS-SP CNPJ: 46.587.275/0001-74. CONTRATADO: JRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.977.702/0001-98. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE TELHADO DA UNIDADE ESCOLAR EMF MARECHAL CORDEIRO DE FARIA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE BARRAS/SP. contrato ass. 24/02/2026. Valor: R\$ 23.144,96 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS - 2026.

Assinatura do Termo de Fomento 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, junto à APAE de Sete Barras-SP-Emendas Impositivas 2026. Prazo de Execução 10 (dez) meses. Data da assinatura 15/04/2026.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Objeto: Operacionalização administrativa e técnica de consignações facultativas em folha de pagamento, destinadas à amortização de obrigações do **Cartão de Benefício Consignado PEGCARD** para servidores da Prefeitura de Sete Barras/SP. Prazo de 60 (sessenta) meses. Data da assinatura 16/01/2026

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO proferida pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 033/2026 - Processo Administrativo nº 1030/2025, que objetiva a aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores de Passeio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - Convênio Federal/EP nº 37170017, na seguinte conformidade: o item 01 à empresa MAGGI AUTOMÓVEIS LTDA. Fica a empresa convocada para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para a assinatura Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO proferida pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 034/2026 - Processo Administrativo nº 1028/2025, que objetiva a aquisição de 01 (hum) Veículo Automotor de Passeio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - Convênio Estadual/EP nº 2025.287.74413, na seguinte conformidade: o item 01 à empresa D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA LTDA.



Fica a empresa convocada para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para a assinatura Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

.....